



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Teófilo Otoni, 25 de agosto de 2026.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao processo: 2100.01.0001877/2026-49

Requerente: Cristovão Abrantes de Quadros

CPF/CNPJ: 151.678.366-20

Imóvel da Intervenção: Fazenda Itatiaia

Município: Malacacheta-MG

Objeto: Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o parecer técnico (Doc. SEI nº 116106567), por meio do qual é identificada a impossibilidade técnica e jurídica da concessão da autorização requerida, devido ao fragmento objeto do pedido de intervenção estar em intervir em áreas de preservação permanente para atividade que não se enquadra como de utilidade pública, de interesse social e atividade eventual ou de baixo impacto Ambiental, o feito se destina ao indeferimento.

Lei nº 20.922/2013:

“Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.”

Decreto nº 47.749/2019:

Art. 17. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

INDEFIRO o pedido de intervenção ambiental, para Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, haja vista não ser possível o pretendido.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 25/08/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **147641183** e o código CRC **2E87F79A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0001877/2026-49

SEI nº 147641183